



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 19/94

Autoriza contratação de pessoal, em caráter precário.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter precário, até a realização de Concurso Público, pessoal qualificado para as categorias profissionais a saber:

- Até 20 (vinte) médicos.
- Até 02 (dois) enfermeiros.
- Até 05 (cinco) odontólogos.
- Até 05 (cinco) técnicos de enfermagem.
- Até 04 (quatro) auxiliares de enfermagem.
- Até 25 (vinte e cinco) auxiliares de serviço de posto de saúde.
- Até 02 (dois) digitadoras.
- Até 02 (dois) almoxarifes.
- Até 01 (um) terapeuta ocupacional.
- Até 01 (um) pedagogo.

Art. 2º - As contratações são para atendimento às necessidades temporárias de interesse público, conforme preceito no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

Fl.2.

Continuação da Lei Nº 19/94

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 6 de abril de 1994.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Domingos Xavier Ferreira
Secretário Municipal da Fazenda

Flávio Andrade
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Social

Elío Teixeira Lanna
Secretário Municipal de Administração